



PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCIN nº 15/2020

**PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCIN nº 15/2020**

Altera a redação do § 3º do art. 79 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia

**O DESEMBARGADOR JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o DESEMBARGADOR OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR,** conjuntamente, no uso das suas atribuições legais e regimentais consoante o disposto nos arts. 87, 88 e 90 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia,

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário Estadual, como autoridade delegante dos Serviços Notariais e de Registro, zelar para que estes serviços cartorários sejam prestados com eficiência, eficácia, qualidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 8.935/94;

**CONSIDERANDO** que compete às Corregedorias de Justiça, a orientação, fiscalização e organização dos serviços cartorários a fim de assegurar o bom funcionamento da prestação dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** que o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, disciplina o prazo de 05 (cinco) anos para manutenção dos DAJEs na serventia;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o quanto disposto na Tabela de Temporalidade anexa ao Provimento 50/2015 do Conselho Nacional de Justiça, a Guia de Recolhimento de Receita Judiciária contempla o prazo de dez anos de guarda na Unidade Competente para efeito de fins probatórios;

**CONSIDERANDO** a consulta formulada nos autos do **TJ-ADM 2018/29314**;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Alterar o § 3º do art. 79 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia (Provimento CONJUNTO N.º CGJ/CCI - 03/2020) o qual passará a ter a seguinte redação:

Art.79. ....

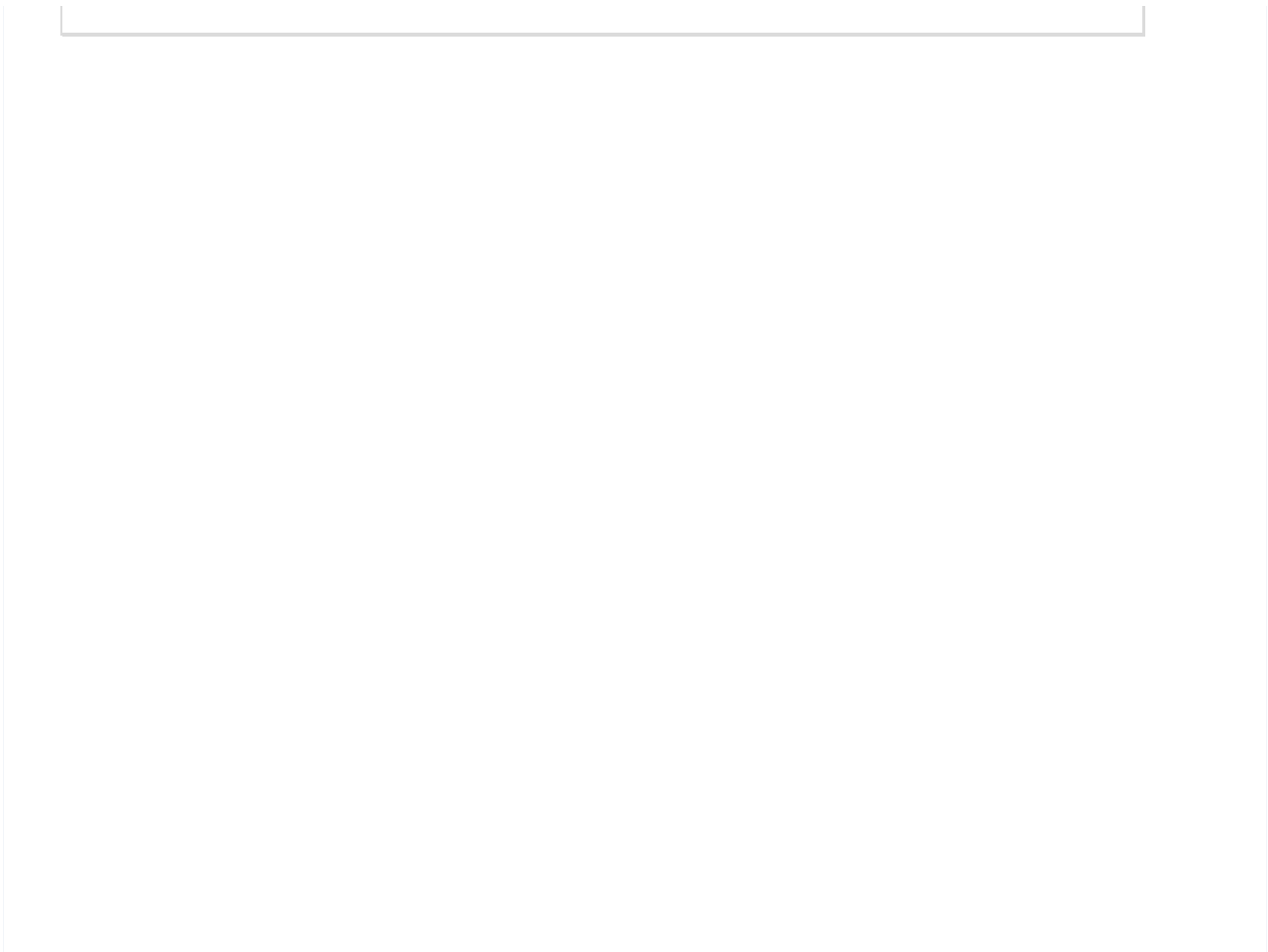
§ 3º. Serão mantidos pela respectiva serventia prestadora dos serviços, por dez (10) anos, as cópias dos DAJEs correspondentes, podendo ser microfilmados ou digitalizados.

**Art. 2º.** Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria das Corregedorias, 26 de agosto de 2020.

**DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM**  
CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR



© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.